



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022**

EDIÇÃO EXTRA

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS  
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE  
CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal; a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**Considerando** a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de Patos/PB que aponta a redução das internações, casos e óbitos em decorrência da COVID-19;

**Considerando** o avanço da vacinação contra Covid-19, e 96,5% da população acima de 05 anos e 99,2% da população acima de 12 anos já estarem vacinadas;

**Considerando** os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes no Decreto nº 42.388 de 07 de abril de 2022, do Estado da Paraíba, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º A partir do dia 08 de abril de 2022** fica permitido o funcionamento de cinemas, teatros e circos, com 100% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, distanciamento e higienização e demais determinações das autoridades sanitárias.

**Art. 2º A partir do dia 08 de abril de 2022** ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas, quadras, estádios e ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 100% da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, distanciamento e higienização e demais determinações das autoridades sanitárias.

**Art. 3º A partir do dia 08 de abril de 2022** fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 100% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, distanciamento e higienização e demais determinações das autoridades sanitárias.

**Art. 4º A partir do dia 08 de abril de 2022** fica permitida a realização de shows artísticos, com ocupação de até 100% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, distanciamento e higienização, distanciamento e higienização e demais determinações das autoridades sanitárias.

**Art. 5º O uso de máscaras em espaços abertos e fechados em todo território municipal passa a ser facultativo, em razão do Município de Patos-PB estar com 96% do percentual de vacinação da população vacinável, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.**

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2022.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### **GOVERNO MUNICIPAL**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Patos**

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB